

**LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES  
ATIVOS, INATIVOS E  
COMMISSIONADOS DO PODER  
LEGISLATIVO DE BOCA DA MATA, E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos do quadro de Provimento Efetivo Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata, Alagoas.

**Parágrafo único.** Os novos vencimentos do quadro de Provimento Efetivo, Pessoal Ativo e Comissionados serão os estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Os Servidores Inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata, Alagoas, receberão o reajuste descrito no art. 1º, *caput*, desta Lei, desde que tenham a paridade estabelecida na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º.** Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder uma gratificação de até 60% (sessenta por cento) dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo em exercício de função gratificada.

**Art. 4º.** Somente farão jus a gratificação do artigo anterior, os Servidores cujo comparecimento seja imprescindível à realização das reuniões.

**§ 1º.** A Presidência do Poder Legislativo definirá por Portaria as funções imprescindíveis à realização das Reuniões, bem como o valor da gratificação a ser atribuída a cada uma delas.

**§ 2º.** A gratificação de que trata o presente artigo será temporária e poderá ser retirada caso o beneficiado deixe de comparecer às reuniões ou ainda a sua função não mais seja exigida o seu comparecimento.



**Art. 5º.** Os reajustes futuros de que se refere esta Lei serão efetuados anualmente de acordo com o repasse de duodécimo para a Câmara de Vereadores de Boca da Mata, Alagoas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 7º.** Correm por conta do elemento de despesa da atividade própria do orçamento vigente as despesas com a execução desta Lei.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 30 DE JANEIRO DE 2024.

  
Assessoria Jurídica

**LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VENCIMENTOS  
PESSOAL ATIVO  
CARGO EM COMISSÃO**

| <b>A – PESSOAL ATIVA</b>          |              |                    |
|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>CARGO</b>                      | <b>NÍVEL</b> | <b>VENCIMENTOS</b> |
| Auxiliar de Serviços Gerais       | I            | R\$ 1.669,80       |
| Auxiliar Legislativo              | II           | R\$ 1.629,98       |
| Assistente Legislativo “A”        | III          | R\$ 4.888,52       |
| Assistente Legislativo “B”        | IV           | R\$ 4.060,87       |
| Assistente Legislativo “C”        | V            | R\$ 3.390,48       |
| Assistente Legislativo “D”        | VI           | R\$ 2.119,05       |
| Contador                          | -            | R\$ 2.580,60       |
| <b>B – CARGO EM COMISSÃO</b>      |              |                    |
| <b>CARGO</b>                      | <b>NÍVEL</b> | <b>VENCIMENTOS</b> |
| Assessor Jurídico                 | NS-1         | R\$ 4.888,52       |
| Secretário Administrativo         | CC-1         | R\$ 4.888,52       |
| Controlador de Finanças           | CC-1         | R\$ 4.888,52       |
| Chefe do Setor de Finanças        | CC-2         | R\$ 3.855,98       |
| Chefe do Setor Administrativo     | CC-2         | R\$ 3.855,98       |
| Redator de Atas                   | CC-3         | R\$ 3.390,48       |
| Chefe Contábil                    | CC-4         | R\$ 3.036,00       |
| Ouvidor do Poder Legislativo      | CC-5         | R\$ 2.201,10       |
| Assessor Especial de Gabinete “A” | AEG-1        | R\$ 3.542,00       |
| Assessor Especial de Gabinete “B” | AEG-2        | R\$ 2.909,50       |
| Assessor de Comunicação           | AC           | R\$ 2.530,00       |

